



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí/SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: expediente@camaratatuí.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/23, de 28 de março de 2023.

(Projeto de autoria do Vereador José Eduardo Morais Perbelini)

Dispõe sobre a criação da honraria “Título Restaurante Amigo do Bariátrico”, e dá outras providências.

Eu, **EDUARDO DADE SALLUM**, Presidente da Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Fica criado, nos termos deste Decreto Legislativo, o Título “Restaurante Amigo do Bariátrico”, no âmbito municipal, a ser concedido pela Câmara Municipal de Tatuí, com o propósito de estimular pessoas jurídicas no ramo de restaurantes e similares a trazer condições consumeristas mais justas, oferecendo descontos aos pacientes que passaram por cirurgia de redução de estômago (cirurgia bariátrica) e que em função disso, têm a sua capacidade alimentar reduzida.

Art. 2º Para a concessão do Título Restaurante Amigo do Bariátrico, os restaurantes e similares deverão atender ao seguinte requisito:

I – conceder desconto de pelo menos 30% (trinta por cento) no preço das refeições na modalidade rodízio e festival gastronômico para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra.

Art. 3º Para a concessão do desconto previsto no inciso I do art. 2º, o bariátrico deverá apresentar atestado ou carteirinha comprovando sua nova condição.

Art. 4º O Título “Restaurante Amigo do Bariátrico”, apenas será concedido por meio de Decreto Legislativo por iniciativa parlamentar, sendo a sua adesão voluntária e facultativa aos estabelecimentos.

Art. 5º Poderão os restaurantes e similares, agraciados com o Título Restaurante Amigo do Bariátrico, utilizar o mesmo na divulgação de seus produtos e/ou serviços como um diferencial para a imagem da empresa, seja através de papel timbrado, placas, outdoors e outros meios de divulgação, observada a legislação acerca da poluição visual.

Parágrafo único. Os custos de confecção, fixação e manutenção das placas serão suportados exclusivamente pela pessoa jurídica homenageada.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí/SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: expediente@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 6º Fica a cargo da Câmara Municipal de Tatuí a confecção e entrega do Título anualmente em número máximo de 17 (dezesete), sendo uma indicação para cada vereador.

Art. 7º O Título Restaurante Amigo do Bariátrico, constará de um certificado fornecido a cada empresa por esta Câmara Municipal, onde obrigatoriamente ilustrarão no citado certificado o Brasão do Município, e o logotipo da Câmara Municipal de Tatuí.

Art. 8º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de março de 2023.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente da Câmara

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal, na data supra.



Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo